



LEI Nº 1.999/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>			
Certifico e dou fé, que nesta data, publicamos no Placar da Prefeitura de IPORÁ, Estado de Goiás			
<u>Lei</u>			
Por ser a expressão de verdade, firmo:			
IPORÁ/GO, <u>14</u> / <u>04</u> / <u>2025</u>			
<u>Alencar Sousa</u>			
GESTOR/MATRÍCULA Nº			

*Autoriza a contratação temporária de servidores em virtude de excepcional interesse público e dá outras providências.*

A PREFEITA do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público em caráter de urgência profissional para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção Social; Secretaria Municipal de Obras; nos seguintes quantitativos, funções, carga horária e vencimentos:

PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Quantidade	Cargo	Carga Horária	Valor
103	Professor(a)	30 Horas	R\$ 2.364,61
13	Professor(a)	40 Horas	R\$ 3.066,61
03	Auxiliar Administrativo	40 Horas	R\$ 1.518,00
02	Agente Administrativo	40 Horas	R\$ 2.506,00
04	Motorista	40 Horas	R\$ 2.647,40
01	Coordenador de Esportes	40 Horas	R\$ 2.364,00
01	Psicólogo (a)	40 Horas	R\$ 4.744,22
01	Nutricionista	40 Horas	R\$ 3.379,63





<b>PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DA SAÚDE</b>			
<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor</b>
24	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	R\$ 1.822,00
28	Recepcionista	40 Horas	R\$ 1.822,00
08	Vigilante	40 Horas	R\$ 1.822,00
10	Auxiliar Administrativo	40 Horas	R\$ 1.822,00
12	Motorista	40 Horas	R\$ 2.500,00
03	Cozinheira	40 Horas	R\$ 1.822,00

<b>PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>			
<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor</b>
05	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	R\$ 1.555,65
04	Auxiliar Administrativo	40 Horas	R\$ 1.555,65
05	Porteiro Noturno	12x36 Horas	R\$ 1.555,65
02	Recepcionista	40 Horas	R\$ 1.555,65
07	Motorista	40 Horas	R\$ 2.552,70
03	Auxiliar de Cozinha	30 Horas	R\$ 1.555,65
02	Cozinheira	30 Horas	R\$ 1.555,65
10	Visitadoras	40 Horas	R\$ 1.555,65
10	Facilitadoras de Oficinas	40 Horas	R\$ 1.555,65
02	Assistente Social	40 Horas	R\$ 4.744,22
01	Psicólogo (a)	40 Horas	R\$ 4.744,22
04	Orientador (a) Social	40 Horas	R\$ 1.629,85

<b>PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>Quantidade</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Valor</b>
20	Coletor de Resíduos	40 Horas	R\$ 3.080,00
01	Soldador	40 Horas	R\$ 3.080,00
25	Agente de Obras Públicas	40 Horas	R\$ 3.080,00
04	Motorista Veículos Pesados	40 Horas	R\$ 3.080,00





05	Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas	R\$ 3.080,00
03	Pintor	40 Horas	R\$ 3.080,00
02	Pedreiro	40 Horas	R\$ 3.080,00
06	Auxiliar de Limpeza Predial	40 Horas	R\$ 3.080,00
02	Lavador de Carro	40 Horas	R\$ 3.080,00
01	Engenheiro Topógrafo	20 Horas	R\$ 4.000,00
04	Agente Administrativo	40 Horas	R\$ 3.080,00
06	Agente de Vigilância Noturno	40 Horas	R\$ 2.064,48
01	Eletrotécnico	40 Horas	R\$ 3.822,00
01	Eletricista Predial	40 Horas	R\$ 3.822,00
01	Eletricista Veicular	40 Horas	R\$ 3.080,00
06	Pintor de Meio Fio	40 Horas	R\$ 3.080,00

**Art. 2º.** A contratação temporária dos profissionais referidos no artigo 1º serão feitas com base na lista de classificação vigente do Edital do Processo Seletivo Simplificado, respeitando-se a ordem de classificação.

**Art. 3º.** Os requisitos exigidos para a contratação dos servidores, bem como suas atribuições, são aqueles estabelecidos nos Editais dos Processos Seletivos, além das normas estabelecidas pelas Leis Municipais aplicáveis ao regime jurídico dos servidores contratados temporariamente.

**Parágrafo único.** (Emenda Aditiva nº 001/2025 - VETADA).

**Art. 4º.** Os contratos terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Administração Municipal, mediante justificativa da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção Social; Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 5º.** Os contratados farão jus aos direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, respeitando as peculiaridades da contratação temporária, nos termos da legislação vigente.





**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias: Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Promoção Social; Secretaria Municipal de Obras, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, ao 14º dia do mês de abril do ano de 2.025.

**MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO**  
Prefeita Municipal

**Maysa Peres Cunha Peixoto**  
CPF:795.770.751-34  
Prefeita Municipal - Iporá/GO